

N.º 073/CD
Data: 24/05/2007

Assunto: **Recolha do produto cosmético e de higiene corporal “Ampolas Bioflash NCTC” comercializado pela firma “Mesostetic SL”.**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde (DIL/CPS)

Urgente

Comunica-se que, por deliberação do Conselho Directivo do INFARMED I.P. foi ordenada, ao abrigo do disposto na Lei Orgânica do INFARMED, Decreto-Lei nº 495/99, de 18 de Novembro, **a retirada do mercado nacional do produto cosmético e de higiene corporal “Ampollas Bioflash NCTC” da marca “Mesostetic”.**

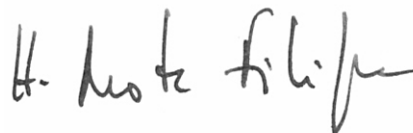
Considerando que foi detectado que o produto “Ampollas Bioflash NCTC”, da marca “Mesostetic” contém na sua composição “Calciferol”, proibido em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal por constar no Anexo II (posição 335) ao Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto.

Considerando que a firma “Mesostetic SL” é a responsável pela colocação no mercado nacional do produto “Ampollas Bioflash NCTC”, da marca “Mesostetic” é concedido à mesma um prazo de dez dias para proceder à recolha de todas as embalagens do mercado.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais e o público em geral que tenham adquirido ou que estejam a utilizar o produto acima referido, **para se absterem da sua utilização ou o suspenderem**, e que, caso o detectem no mercado nacional, deverá ser comunicada essa situação ao INFARMED através do Fax 21798 72 54.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo